



FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ

Rua Teresina, 476 – Adrianópolis - Manaus-AM, Térreo - SI 15 , @cidade_unidade@/, CEP 69057-070

Telefone: 92 3621-2414 - <http://www.fiocruz.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 25792.000023/2022-90

Unidade Gestora: [254474](#)

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO LEONIDAS E MARIA DEANE E A EMPRESA CLA VIGILANCIA PRIVADA LTDA COM A FINALIDADE DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO ORIGINAL.

A **FIOCRUZ**, por intermédio do **INSTITUTO LEONIDAS E MARIA DEANE – ILMDFIOCRUZ**, com sede na rua Teresina, nº 476, bairro Adrianópolis, na cidade de Manaus/AM, inscrito no CNPJ sob o nº 33.781.055/0021-89, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela sua neste ato representado por sua Diretora **STEFANIE COSTA PINTO LOPEZ**, Matrícula SIAPE 2179405, encontrada na Rua Teresina, 476, Manaus/AM, designada pela PORTARIA DE PESSOAL GM/MS Nº 2.040, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023 (doc. SEI 3975112), no uso das atribuições, e de outro lado a empresa **CLA VIGILANCIA PRIVADA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.535.662/0004-00 sediada na Rua Iris, nº. 178, Tarumã, CEP 69.041-280, em Manaus/Amazonas, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **JORGE LUIZ SANTOS CASTRO**, brasileiro, empresário, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de São Luís/MA, residente e domiciliado na Rua Deputado José Lourenço Mourão, nº 4884, Campestre, Teresina-PI, CEP 6405- 540, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo SEI 25792.000023/2022-90 resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 19/2022, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 19/2022 por **06 (seis) meses** ou até a finalização dos trâmites licitatórios da nova contratação, mantendo as atuais condições contratuais, conforme previsto na Cláusula Segunda - da vigência e nos termos do Art. 57, §4, da Lei nº 8.666/93, com início na data de 01/09/2025 a 01/03/2026.

1.1.2. Haverá encerramento antecipado da vigência contratual caso concluído o processo licitatório nº 25792.000220/2024-71 para contratação do serviço objeto do presente ajuste, sem a necessidade de pagamento de indenização ao contratado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no parágrafo 4º do artigo 57 da Lei 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA– DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor mensal estimado da contratação será de R\$39.925,14 (trinta e nove mil novecentos e vinte e cinco reais e quatorze centavos), perfazendo o valor total estimado de R\$239.550,84 (duzentos e trinta e nove mil e quinhentos e cinquenta reais e oitenta e quatro centavos).

3.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor total estimado de R\$239.550,84 (duzentos e trinta e nove mil e quinhentos e cinquenta reais e oitenta e quatro centavos), correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados na UGR 254457 - Instituto Leônidas e Maria Deane; Programa de Trabalho nº 10.128.5121.20YD.0001; Natureza de Despesa nº 33903703; Projeto/Atividade nº A1LMD e Fonte de Recurso 1002000000.

4.2. Para atender a despesa prevista no exercício em curso serão utilizadas a Nota de Empenho nº 2025NE000039 com saldo no valor de R\$32.348,20 (trinta e dois mil trezentos e quarenta e oito reais e vinte centavos), datada de 12/02/2025, sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão de disponibilidade orçamentária, alterações no Programa de Trabalho ou em decorrência de novas determinações legais.

4.3. A parcela de despesa abaixo relacionada, prevista para o exercício subsequente, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, pela respectiva Lei Orçamentária Anual:

Período de Execução (para o exercício subsequente)	Valor a ser Empenhado (para o exercício subsequente)
01/01/2025 a 01/03/2026	R\$ 79.850,28 (setenta e nove mil oitocentos e cinquenta reais e vinte e oito centavos)

4.4. Em termo aditivo ou apostila, indicar-se-ão os créditos e empenhos que cobrirão a despesa contratual prevista para o exercício subsequente, conforme valor indicado no item anterior.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

5.1. Além do previsto na cláusula décima segunda do Termo de Contrato nº 19/2022, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE a qualquer tempo em decorrência do resultado do novo certame licitatório, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias, ficando isenta a CONTRATANTE de indenizar a CONTRATADA, pelo que assume a CONTRATADA com todos os custos e riscos que porventura arque nesse sentido, assim compreendida toda e qualquer perda ou prejuízo calculados desde a execução do contrato primitivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA REGULARIDADE DA CONTRATADA

6.1. A regularidade da CONTRATADA foi aferida por meio das consultas ao SICAF, TST, CEIS, CNJ E CADIN, em 25/08/2025, e anexadas aos autos do processo nº 25792.000023/2022-90, documento SEI 5349687.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

8.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo. E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo

Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Manaus, 28 de agosto de 2025.

STEFANIE COSTA PINTO LOPES

Representante legal da CONTRATANTE

JORGE LUIZ SANTOS CASTRO

Representante legal da CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO VIEIRA DUARTE, Chefe da Seção de Gestão de Contratos**, em 28/08/2025, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JORGE LUIZ SANTOS CASTRO, Usuário Externo**, em 28/08/2025, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **STEFANIE COSTA PINTO LOPES, Diretora do Instituto Leônidas & Maria Deane/Fiocruz Amazônia**, em 29/08/2025, às 08:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE IVAN LOPES DE OLIVEIRA, Analista de Gestão em Saúde**, em 29/08/2025, às 12:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5366668** e o código CRC **B15AD00E**.